



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Requerimento nº _____, de 2012.

(Do Sr. Eduardo da Fonte, do Sr. Gladson Cameli e do Sr. Weliton Prado)

Requerem seja realizada reunião de audiência pública para discutir a alteração realizada pela ANEEL na Revisão Tarifária Periódica do 3º Ciclo que provocou um descompasso na definição do reposicionamento das tarifas dos consumidores de baixa tensão (residenciais) e de alta tensão.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública para discutir a alteração realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na Revisão Tarifária Periódica do 3º Ciclo, que provocou um descompasso na definição do reposicionamento das tarifas dos consumidores de baixa tensão (residenciais) e de alta tensão de todo o país.

Sugerimos seja convidado o Sr. Nelson Hubner, Diretor-Geral da ANEEL.

JUSTIFICATIVA

A ANEEL informa que alterou administrativamente, sem a aprovação de lei, a maneira de distribuir os custos de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica entre os usuários de alta e baixa tensão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Objetivamente, a ANEEL anunciou que alterou o cálculo da Estrutura Vertical (EV) das distribuidoras no terceiro ciclo de revisões tarifárias. A Agência passou a utilizar o aplicativo CTR, versão 2, em substituição ao aplicativo TARDIST utilizado até o segundo ciclo de revisões tarifárias.

A Estrutura Vertical é a proporção relativa entre os agrupamentos tarifários, definidos por níveis de tensão (grupos e subgrupos tarifários) utilizada na definição da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica – TUSD, estabelecida pela ANEEL para o pagamento pelo uso do sistema de distribuição da concessionária.

Conforme a ANEEL, a EV foi obtida com base na repartição da receita teórica entre os agrupamentos tarifários (subgrupos/grupos) definidos de acordo com os níveis de tensão, proporcionais aos custos marginais de capacidade e ao mercado teórico de demanda. Posteriormente, esses valores foram corrigidos considerando que uma parcela dos custos foi rateada de forma proporcional ao número de unidades consumidoras de cada agrupamento tarifário.

Com a alteração promovida pela ANEEL, os consumidores de baixa tensão (residenciais) de todo o Brasil passaram a ter reajustes positivos e os usuários de alta tensão passaram a ter uma redução na tarifa.

Em Pernambuco, o consumidor residencial teve um reajuste de +6,02% e os consumidores de alta tensão uma redução de -3,63%.

Em Minas Gerais, os consumidores residenciais passariam a ter um reajuste de +11,23% e os consumidores industriais uma redução de -2,51%.

Destacamos que historicamente os índices de reajuste para as residências e para as indústrias sempre foram equivalentes. A mudança na metodologia traz um enorme prejuízo aos consumidores residenciais e praticamente anula a redução tarifária concedida pela MP 579.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Os consumidores residenciais são a parcela mais indefesa e o elo mais fraco dessa corrente e não podem ser utilizados para subsidiar outros grupos tarifários.

Por isso é importante ouvir do Diretor-Geral da ANEEL as explicações para a mudança que trouxe tantos prejuízos aos consumidores residenciais e vai de encontro à política da Presidenta Dilma Rousseff de reduzir as tarifas de energia elétrica.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE

Deputado GLADSON CAMELI
PP/AC

Deputado WELITON PRADO
PT/MG